



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará

CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br (94) 3434-1289/1284

CONTROLADORIA

PARECER CONTROLE INTERNO

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 02 ANUIDADES DE LICENÇA DE SOFTWARE PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL (USO SIMULTANIO).

Vem a esta unidade de Controle Interno, para exame o procedimento de dispensa de licitação acima especificado, tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE 02 ANUIDADES DE LICENÇA DE SOFTWARE PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL (USO SIMULTANIO)**.

As condições consignadas no **procedimento de dispensa de licitação** em análise, pactuado entre a Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte, representado pela senhora **MARINALVA SOARES DA SILVA**, secretária municipal de Saúde, e a empresa **UNIWARE CONS E COMERCIO DE EQUIP P/INFORMATICA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ Nº 01.302.359/0001-86, na ordem de R\$: 7.920,00(sete mil novecentos e vinte reais) guarda conformidade com as exigências legais preconizadas para os instrumentos da espécie e está em consonância com os princípios norteadores da Administração Pública.

A referida dispensa de licitação em análise está em conformidade com a legislação vigente em nosso ordenamento jurídico, pois contém as exigências legais do art. 24 incisos II, da lei Nº 86.666/93 lei de licitações.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Vale a pena ressaltar que resta comprovado dotação orçamentaria, e o preço está devidamente justificado obedecendo corretamente às dotações previstas, contendo todas as certidões exigidas estando apto a gerar a referida despesa.

Diante do exposto, tendo em vista que os requisitos do processo estão em conformidade com a legislação vigente, também como o parecer da procuradoria do município em anexo, Manifesto favorável ao retro mencionado processo de dispensa de licitação, propondo o retorno do processo à Comissão de Licitação para as providências cabíveis e necessárias para conclusão do certame.

Salvo o melhor juízo, é o Parecer.

Ourilândia do Norte (PA), 20 de Março de 2018.

ANDRADE SOARES DA SILVA
Coordenador do Controle Interno
Dec. 003/2018